



PORTARIA/PROGER/Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**REGULAMENTA A LOTAÇÃO E A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
PROCURADORES MUNICIPAIS DE
CARIACICA.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 94, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a lotação e os procedimentos internos concernentes ao gozo de férias dos Procuradores Municipais de Cariacica.

CAPÍTULO I – DAS LOTAÇÕES

Art. 2º Os Procuradores Municipais de Cariacica ficam lotados nas seguintes áreas setoriais:

I – PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

- a) Bianka Christine Favoretti – matrícula nº 83.552-4;
- b) Camila Martins Frizzera Reggiani – matrícula nº 110.521-1;
- c) Diego Carlos Pinasco – matrícula nº 109.790-1;
- d) Nerijohson Firmino Correa – matrícula nº 111.502-1;
- e) Maria Aparecida De Nadai – matrícula nº 83.553-1.

II – PROCURADORIA JUDICIAL

- a) Luciano Kelly do Nascimento – matrícula nº 83.549-2.

III – PROCURADORIA TRABALHISTA

- a) Elisângela Leite Melo – matrícula nº 83.559-1.



IV – PROCURADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

- a) Jones Alvarenga Pinto – matrícula n° 111.503-1;
- b) Felipe Barbosa de Menezes – matrícula n° 109.800-1.

V – PROCURADORIA DA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

- a) Marcos Venicius Wyatt – matrícula n° 83.554-3;
- b) Jones Alvarenga Pinto – matrícula n° 111.503-1;
- c) Nerijohson Firmino Correa – matrícula n° 111.502-1.

Parágrafo único. A divisão setorial prevista neste artigo visa unicamente a melhor distribuição dos trabalhos, sendo facultado ao Procurador Geral do Município adotar nova divisão sempre que reputar necessário.

CAPÍTULO II – DAS FÉRIAS

Art. 3º A programação de férias será realizada anualmente para o ano seguinte, cabendo ao NAOF solicitar ao Procurador Municipal o provisionamento da data, a qual será submetida ao crivo do Procurador Geral do Município.

Art. 4º Eventual alteração do período de gozo de férias deverá ser requerida ao NAOF com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que submeta ao crivo do Procurador Geral.

§1º A alteração de que trata o *caput* poderá ser requerida por até duas vezes a cada período aquisitivo, sendo de atribuição do Procurador Geral do Município a análise do pedido.

§2º Os casos excepcionais serão analisados pelo Procurador Geral.

Art. 5º Os processos e demais prazos, não serão distribuídos ao Procurador Municipal a partir do 10º (décimo dia) corrido que antecede o início do gozo de férias.



Art. 6º A programação prévia para o gozo de férias poderá ser alterada sempre que verificado eventual prejuízo ao andamento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º A substituição do Procurador Municipal em gozo de férias se dará na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 8º A escala de férias, após deferida pelo Procurador Geral do Município, será informada por *e-mail* aos Procuradores Municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

PROC.:



ANEXO ÚNICO

SERVIDOR (A) EM FÉRIAS	SUBSTITUTO (A)
Jones Alvarenga Pinto	Nerijhonson Firmino Correia
Elisangela Leite Melo	Felipe Barbosa de Menezes
Luciano Kelly do Nascimento	Todos
Maria Aparecida De Nadai	Bianka Christine Favoretti
Camila Martins Frizzera Reggiani	Diego Carlos Pinasco
Bianka Christine Favoretti	Camila Martins Frizzera Reggiani
Nerijhonson Firmino Correia	Jones Alvarenga Pinto
Felipe Barbosa de Menezes	Elisangela Leite Melo
Todos	Luciano Kelly do Nascimento
Bianka Christine Favoretti	Maria Aparecida De Nadai
Diego Carlos Pinasco	Camila Martins Frizzera Reggiani
Camila Martins Frizzera Reggiani	Bianka Christine Favoretti

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021.

PORTARIA/PROGER/Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

REGULAMENTA A LOTAÇÃO E A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE CARIACICA.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 94, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Regular a lotação e os procedimentos internos concernentes ao gozo de férias dos Procuradores Municipais de Cariacica.

CAPÍTULO I – DAS LOTAÇÕES

Art. 2º Os Procuradores Municipais de Cariacica ficam lotados nas seguintes áreas setoriais:

I – PROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

a) Bianca Christine Favoretti – matrícula nº 83.552-4;

b) Camila Martins Frizzera Reggiani – matrícula nº 110.521-1;

c) Diego Carlos Pinasco – matrícula nº 109.790-1;

d) Nerijohnson Firmino Correa – matrícula nº 111.502-1;

e) Maria Aparecida De Nadai – matrícula nº 83.553-1.

II – PROCURADORIA JUDICIAL

a) Luciano Kelly do Nascimento – matrícula nº 83.549-2.

III – PROCURADORIA TRABALHISTA

a) Elisângela Leite Melo – matrícula nº 83.559-1.

IV – PROCURADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

a) Jones Alvarenga Pinto – matrícula nº 111.503-1;

b) Felipe Barbosa de Menezes – matrícula nº 109.800-1.

V – PROCURADORIA DA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

a) Marcos Venicius Wyatt – matrícula nº 83.554-3;

b) Jones Alvarenga Pinto – matrícula nº 111.503-1;

c) Nerijohnson Firmino Correa – matrícula nº 111.502-1.

Parágrafo único. A divisão setorial prevista neste artigo visa unicamente a melhor distribuição dos trabalhos, sendo facultado ao Procurador Geral do Município adotar nova divisão sempre que reputar necessário.

CAPÍTULO II – DAS FÉRIAS

Art. 3º A programação de férias será realizada anualmente para o ano seguinte, cabendo ao NAOF solicitar ao Procurador Municipal o provisionamento da data, a qual será submetida ao crivo do Procurador Geral do Município.

Art. 4º Eventual alteração do período de gozo de férias deverá ser requerida ao NAOF com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que submeta ao crivo do Procurador Geral.

§1º A alteração de que trata o caput poderá ser requerida por até duas vezes a cada período aquisitivo, sendo de atribuição do Procurador Geral do Município a análise do pedido.

§2º Os casos excepcionais serão analisados pelo Procurador Geral.

Art. 5º Os processos e demais prazos, não serão distribuídos ao Procurador Municipal a partir do 10º (décimo dia) corrido que antecede o início do gozo de férias.

Art. 6º A programação prévia para o gozo de férias poderá ser alterada sempre que verificado eventual prejuízo ao andamento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º A substituição do Procurador Municipal em gozo de férias se dará na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 8º A escala de férias, após deferida pelo Procurador Geral do Município, será informada por e-mail aos Procuradores Municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de fevereiro de 2021.

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR (A) EM FÉRIAS	SUBSTITUTO (A)
Jones Alvarenga Pinto	Nerijohnson Firmino Correia
Elisângela Leite Melo	Felipe Barbosa de Menezes
Luciano Kelly do Nascimento	Todos
Maria Aparecida De Nadai	Bianca Christine Favoretti
Camila Martins Frizzera Reggiani	Diego Carlos Pinasco
Bianca Christine Favoretti	Camila Martins Frizzera Reggiani
Nerijohnson Firmino Correia	Jones Alvarenga Pinto
Felipe Barbosa de Menezes	Elisângela Leite Melo
Todos	Luciano Kelly do Nascimento
Bianca Christine Favoretti	Maria Aparecida De Nadai
Diego Carlos Pinasco	Camila Martins Frizzera Reggiani
Camila Martins Frizzera Reggiani	Bianca Christine Favoretti

LICITAÇÕES**RETIFICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Na publicação feita no Diário Oficial do Município - DOM de 04/02/2021, à pág. 4, comunicamos o seguinte:

“Onde se lê”: Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para provável aquisição gêneros alimentícios.

“Leia-se”: Registro de Preços para provável aquisição de grelhas de ferro fundido e caixa de concreto.

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

